



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA FASE Nº
001/2023 – REMARCADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALCANTARAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA FASE – REMARCADO** e em acordo com Edital N.º 001/2023, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considerando a inexecutabilidade da realização das Segunda, Terceira e Quarta etapas no dia 19 de fevereiro de 2023, remarca-se a realização deste edital de Convocação para o dia **26 de fevereiro de 2023**, na Escola Inocência Alcântara Freire, situado na rua Monsenhor José Furtado, Bela Vista – Alcantaras/CE, no horário preestabelecido, conforme o **Anexo I** deste documento.
2. A apresentação de uma proposta de projeto de inclusão escolar idealizado pelo candidato (Segunda etapa), apresentação e entrega do plano de ação (Terceira etapa) e entrega dos títulos (Quarta etapa) no dia 19 de fevereiro de 2023 no horário preestabelecido no Anexo I é **obrigatória**. Caso o(a) candidato(a) não apresente o projeto de inclusão e/ou entregue e/ou apresente o plano de ação/ou títulos, ele(a) estará **eliminado(a)**.
3. Não serão permitidas entregas de títulos ou plano de aula fora do dia e horários pré-estabelecido no primeiro parágrafo desde edital de convocação.
4. Os títulos devem ser entregues em **envelope** contendo no verso o nome completo do candidato(a), seus números de CPF e de inscrição no processo seletivo.
5. Sublinha-se que, ainda que todos(as) apresentem e entreguem plano de ação (Terceira etapa), em conformidade com o estipulado no Edital 001/2003, somente os não eliminados na apresentação do projeto (Segunda etapa), terão sua nota computada no resultado.
6. Destaca-se, ainda considerando a celeridade do certame, os títulos (Quarta etapa) entregues no dia e horário estipulado no parágrafo primeiro, somente serão computados caso o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a), obrigatoriamente, na Segunda e Terceira etapa.
7. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer com antecedência mínima de **30 minutos** do horário estipulado portando documento oficial, com a mesma numeração indicada no ato da inscrição, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente.
8. Será disponibilizado aos candidatos(as) Data Show para apresentação. O uso do equipamento é opcional.
9. O(a) candidato(a) que desejar fazer uso do Data Show deverá encaminhar até às **22h00 do dia 24 de fevereiro de 2023** o que deseja apresentar em formato **.PDF** para o e-mail **coordconsulpam@gmail.com**. No título do e-mail, deve constar o nome completo do(a) candidato(a).
10. Não serão aceitas apresentações com extensões diferentes da .PDF assim como não serão aceitas apresentações recebidas fora do horário estabelecido neste parágrafo.
11. Todas as impressões referentes a apresentação ficam à custas do(a) candidato(a).



12. Não haverá segunda chamada para realização das Segunda, Terceira e Quarta etapa, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
13. Ao candidato(a) que se declarar, no ato da inscrição, como sabadista serão asseguradas condições especiais para a realização de sua avaliação.
14. O(a) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado no dia da Apresentação em decorrência de problema de saúde deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita via e-mail: recursos@consulpam.com.br em **até 72h antes do início da avaliação**.
15. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da avaliação, para fins de justificativa de sua ausência.
16. No local de realização da avaliação, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma, sendo eliminado o(a) candidato(a) que se apresentar após este momento.
17. Na hora estabelecida no **Anexo I**, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).
18. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período estabelecido para realização de sua apresentação terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado do certame.
19. Durante o período de realização da avaliação não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidato(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
20. Não será permitida, nos locais de realização da avaliação, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.
21. Somente será admitido à sala de avaliação o(a) candidato(a) que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
22. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato(a) poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 30 dias antes da data da prova.
23. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não serão aceitos para a identificação do(a) candidato(a).
24. O documento de identificação apresentado no dia da avaliação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
25. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



26.O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade oficial e válido – o mesmo informado no formulário de inscrição eletrônica – não poderá fazer a avaliação

a) Para os efeitos deste processo seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

b) **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** Qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

27.**Dentro da sala onde ocorrerá as apresentações,** não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, capacete, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, bem como fazer uso, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico que emita som. Não será também permitida a comunicação entre os(as) candidato(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do(a) candidato(a).

28.Caso algum aparelho emita qualquer som **no horário da avaliação,** o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

29.O(a) candidato(a) que, durante a realização da avaliação, for encontrado usando qualquer um dos objetos não permitidos neste edital de convocação, poderá ter a ocorrência registrada em Ata de Coordenação, que será avaliada pela Comissão Fiscalizadora do Certame, podendo ser eliminado do certame.

30.É vedado o ingresso de candidato(a) na sala de avaliação portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

31.O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos(as) candidatos(as). Todos(as) os(as) pertences ficam de posse do(a) candidato(a). Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos(as) candidato(as).

32.Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de Achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

33.Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à realização da avaliação, serão observadas as condições abaixo:



- a) As instruções realizadas pela(o) técnica(o), bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização da Apresentação complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo(a) candidato(a).
- b) O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.
- c) A ausência da assinatura do(a) candidato(a) na lista de presença poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a).
- d) Uma vez fora da sala, o(a) candidato(a) não poderá regressar para assinar na lista de presença.
- e) Somente serão permitidos assinalamentos na lista de frequência feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.
- f) Ao terminarem a Apresentação, os(as) candidato(as) deverão se retirar imediatamente da sala da avaliação, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

34. Poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
- b) Não comparecer à avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- c) Não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Ausentar-se da sala de avaliação sem a autorização da(o) técnica(o).
- f) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital.
- g) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este Edital.
- h) Ultrapassar o tempo estabelecido da Apresentação.
- i) Ausentar-se da sala de aplicação portando da Apresentação.
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros na Apresentação em qualquer fase do certame.
- k) Não permitir a coleta de sua assinatura.
- l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do prédio da avaliação, sala da avaliação, da aplicação e de seus participantes.
- m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a).
- n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da avaliação.
- o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, técnicas(os) ou autoridades presentes.
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.
- q) Deixar de atender às orientações/instruções fornecidas pela equipe técnica do Instituto Consulpam.

35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Administração Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

36. Acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do(a) candidato(a), a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no



Manual do Candidato(a) e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da Apresentação.

37. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos(as) – bem como a sua autenticidade, os(as) candidatos(as) poderão se submeter a outros processos de segurança durante a Apresentação.

SEGUNDA ETAPA

1. A Segunda Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA valendo até 30,00 (trinta) pontos, e tem caráter classificatório e eliminatório.
2. Participação da Segunda Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa.
3. A entrevista com o candidato será realizada na Escola Inocência Alcântara Freire, situado na rua Monsenhor José Furtado, bairro Bela Vista, cidade de Alcântaras/CE, conforme edital de convocação, após o resultado final da Primeira Etapa.
4. O candidato ausente no dia e horário especificado, será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para realização da entrevista.
5. Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos, competências, habilidades e potencialidades a partir de **uma proposta de projeto de inclusão escolar idealizado pelo candidato**, em observância às diretrizes curriculares.
6. O conteúdo deverá ser apresentado em 15min. Será realizada por profissionais de nível superior, levando em conta os seguintes fatores:
 - a) Conhecimento Técnico. (10 pontos)
 - b) Inovação da proposta (5 pontos)
 - c) Exequibilidade da proposta (5 pontos)
 - d) Comunicabilidade. (5 pontos)
 - e) Postura Profissional. (5 pontos)
7. Será eliminado da seleção o candidato ausente ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 10,0 (dez) pontos.
8. Os Resultados Preliminar e Final da Segunda Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação obtida na entrevista.

TERCEIRA ETAPA

1. A Terceira Etapa constitui-se da apresentação e entrega do plano de ação (Conforme modelo em **Anexo II**), valendo até 20 (vinte) pontos, e tem caráter classificatório e eliminatório.



2. Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira etapa e segunda etapa.
3. A entrega e apresentação do plano de ação pelo candidato será realizada na Escola Inocência Alcântara Freire, situado na rua Monsenhor José Furtado, bairro Bela Vista, cidade de Alcântaras/CE, conforme edital de convocação, após o resultado final da segunda etapa.
4. O candidato ausente no dia e horário especificado será eliminado, não sendo-lhe conferido outra data ou horário para apresentação do plano de ação.
5. O plano de ação deve seguir o seguinte:
 - a) documento impresso em folha de papel Sulfite A4 (gramatura 75g e dimensões 210mmx297mm, cor branca);
 - b) os textos devem ser digitados na cor preta com letra na fonte arial e tamanho 12;
 - c) confeccionado em computador ou equipamento eletrônico similar;
 - d) conter a identificação e a assinatura do candidato (nome completo e número do CPF).
6. O plano de ação será entregue no mesmo dia da apresentação do candidato e logo no início da sua apresentação ao membro da banca examinadora.
7. A falta da entrega do plano de ação, no formato do subitem 5 deste capítulo, no dia e horário designado e publicado ensejará eliminação do candidato desta seleção pública.
8. Será eliminado nesta etapa da seleção pública o candidato que estiver em alguma dessas situações a seguir:
 - a) Não entregar o plano de ação.
 - b) Obter pontuação inferior a 8,0 (oito) pontos na apresentação do plano de ação.
9. Os Resultados Preliminar e Final da Terceira Etapa da Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, apresentando a pontuação dos candidatos.

QUARTA ETAPA

1. A Quarta Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos e Experiência na Docência) valendo até 20,0 (vinte) pontos.
2. Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados nas etapas anteriores.
3. A Prova de Títulos valerá 20 pontos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Titulação Acadêmica e experiência na Docência (pontuação cumulativa)	
1.1 Diploma de Doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1(um) curso.	3,0
1.2 Diploma de mestrado em qualquer área de educação, limitando-se a 1(um) curso.	2,0
1.3 Certificado de pós graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 240h/a, limitando-se a 2(dois) cursos, por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos.	4,0
1.4 Diploma de graduação em qualquer área de educação, limitando-se a 1(um) curso.	1,0
1.5 Experiência na gestão escolar, com o cargo de diretor(a) 1 (um) ponto por cada período	4,0



letivo, até o limite de 4 (quatro) anos, não admite-se fração.	
1.6 Curso de Formação Continuada na Área de Gestão do MAIS PAIC de no mínimo 100 h/a, valendo 4 (quatro) pontos limitando-se à 1 curso.	4,0
1.7 Cursos na área da educação com carga horária mínima de 100 h/a, limitando-se a 2(dois) cursos, por cada curso será aplicado 1 (um) pontos.	2,0

4. Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia autenticada em cartório ou Cópia com apresentação do documento original, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega do candidato.
5. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.
6. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
7. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação — CNE, e ou Conselho Estadual de Educação — CEE.
8. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização lato sensu ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda: a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação; b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação stricto sensu, respectivamente.
9. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.
10. A comprovação da experiência de docência, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
 - a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;
 - b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;
 - c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.
11. A declaração e a certidão mencionadas nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.
12. O contrato mencionado na alínea "c" do item anterior será emitido pelo contratante.



13. Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos termos deste capítulo, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.
14. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.
15. O tempo de serviço concomitante não será considerado.
16. Serão **ELIMINADOS** nessa quarta etapa os candidatos que não apresentarem simultaneamente: diploma de graduação superior em qualquer área de educação e pós-graduação lato sensu em gestão/administração escolar.
17. Pode ser substituído esse certificado de especialização em gestão/administração escolar pelo diploma de pedagogia com aprofundamento de estudos em administração escolar, correspondente à 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia, que totaliza 3.600 (três mil e seiscentas) horas.
18. Os Resultados Preliminar e Final da Quarta Etapa dessa Seleção Pública serão em lista seguindo a ordem alfabética, e apresentarão a pontuação dos títulos.

Alcantaras – CE, 20 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

HORÁRIO	INSCRICAO	CANDIDATO
8:00	411000008	ANA CARLA CARVALHO FELIX SILVA
8:00	411000051	ANA JOYCE DE ARAUJO ARLINDO
8:00	411000007	AURICELIA RIPARDO FEITOSA PORTELA
8:00	411000041	BENEDITA ARTEMIZA LUSTOSA RAULINO
9:00	411000037	BRUNO ISMAEL DIOGO DA COSTA
9:00	411000042	DIEGO FERNANDES ALBUQUERQUE
9:00	411000053	DIENE SOUSA FREIRE
9:00	411000029	ELESSANDRA MARIA ARAUJO
10:00	411000046	FERNANDA MOREIRA DO CARMO ALBUQUERQUE
10:00	411000047	FRANCISCO FRANCINILDO CARNEIRO DA SILVA
10:00	411000036	GLEIDE ANGELO FELIX MENDES
10:00	411000022	ISAIRA ALCANTARA CARVALHO
11:00	411000012	JULLYANA ALVES ALCANTARA
11:00	411000044	KARLENIELE MUNIZ MOREIRA MARTINS
11:00	411000057	MARGARIDA MARIA FERNANDES DO CARMO
11:00	411000009	MARIA DAS GRACAS BRAGA MOREIRA
14:00	411000026	MARIA DO SOCORRO MOREIRA ALBUQUERQUE
14:00	411000039	SILVIA DE SOUSA FREIRE FELIPE
14:00	411000013	SORAYA FREIRE DE LIMA
14:00	411000030	TAMARA ALBUQUERQUE CARVALHO
14:00	411000034	TERESA LAIZ CARVALHO DE AGUIAR



ANEXO II – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

1.1. NOME COMPLETO:

1.2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO

2. OBJETIVO GERAL

3. AÇÕES

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	
AÇÕES	Descrever as ações à serem realizadas na dimensão administrativa.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Descrever o objetivo específico das ações dessa dimensão.
PERÍODO	Período que as ações serão realizadas.
RECURSOS	Descrever de onde serão oriundos os recursos realizados as ações.
RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	Responsáveis pelas ações.

DIMENSÃO FINANCEIRA	
AÇÕES	Descrever as ações à serem realizadas na dimensão financeira.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Descrever o objetivo específico das ações dessa dimensão.
PERÍODO	Período que as ações serão realizadas
RECURSOS	Descrever de onde serão oriundos os recursos realizados as ações.
RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	Responsáveis pelas ações.

DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
AÇÕES	Descrever as ações à serem realizadas na dimensão pedagógica.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Descrever o objetivo específico das ações dessa dimensão.
PERÍODO	Período que as ações serão realizadas
RECURSOS	Descrever de onde serão oriundos os recursos realizados as ações.
RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	Responsáveis pelas ações.



DIMENSÃO FÍSICA	
AÇÕES	Descrever as ações à serem realizadas na dimensão física.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Descrever o objetivo específico das ações dessa dimensão.
PERÍODO	Período que as ações serão realizadas
RECURSOS	Descrever de onde serão oriundos os recursos realizados as ações.
RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	Responsáveis pelas ações.